



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 01210 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64D3022938E0A909B3E77FABE32C82F6

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
- EDITAL Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
- DECRETO 1.051/2020
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PA nº 0038/20. Edital nº 019/20. Tipo: Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos e festejos tradicionais do município. **Data e Horário:** 24/03/20, às 9h. **Local:** Sala de Licitações, Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá. **Download:** Site oficial (<https://uaua.ba.gov.br>). **Informações:** Pelo e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, tel.: (74) 3673-1707, ou no endereço acima, das 8h às 14h. Uauá, 11/03/20. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006			
I. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
II. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2020	
IV. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		V. FORMA DE EXECUÇÃO PARCELADA	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE			
VII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (GRUPOS GERADORES, SONORIZAÇÃO, MINITRIO, PALCO, ILUMINAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS) PARA EVENTOS E FESTEJOS TRADICIONAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 24 DE MARÇO DE 2020 HORÁRIO: 09H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
14.14	2.048	3.3.9.0.39.19 / 3.3.9.0.39.20	00
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2020		XII – CAPITAL SOCIAL MÍNIMO 10% (dez por cento) da soma do valor da(s) proposta(s) final(is)	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITA À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, UAUÁ-BA, TELS.: (74) 3673-1707, OU PELO E-MAIL: licitacao@uaua.ba.gov.br			
Pregoeiro responsável MAX DENYS ALVES DA SILVA Decreto Municipal n.º 1.030, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município			

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 1/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Exerçam ou possam exercer atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) As pessoas jurídicas devem estar enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, em face do valor estimado de cada um dos referidos lotes (**com exceção dos Lotes 03 e 06**) não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

14.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma da lei.

14.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas empresas interessadas não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O(a) proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente (se pessoa física) ou por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato, entregar **obrigatoriamente** os envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), sob pena de não participação no certame, e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, sob pena de não ser credenciado.

16.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante (se pessoa jurídica), regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.3. O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante pessoa jurídica ou que não seja a própria licitante pessoa física, far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, dos seguintes documentos:

- a) credencial ou procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida (salvo se outorgada em favor de advogado) ou acompanhada do documento de identificação do signatário (original ou cópia autenticada), para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 2/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

b) se pessoa jurídica, cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

16.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação (conforme subcláusula 16.1) ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes “A” e “B”, são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** RG (para pessoa física) ou cópia do instrumento constitutivo da empresa (para pessoa jurídica) registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pela pessoa física licitante ou, sendo pessoa jurídica, pelo representante legal ou preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

16.6. Como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006 (**exceto os Lotes 03 e 06**), deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa, para o qual se sugere o modelo do Anexo VI, tudo na forma do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

16.7. A ausência da declaração prevista na alínea “c” da subcláusula 16.5 importará na não participação da licitante, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada no ato.

16.8. Exceto para os **Lotes 03 e 06**, a ausência da declaração prevista na subcláusula 16.6 deste edital importará na não participação da licitante, salvo se sanada no ato, ou na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006, se a licitante não for enquadrada como ME, EPP, MEI ou Cooperativa, na forma da subcláusula 16.8.1.

16.8.1. A possibilidade de participação na disputa dos Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 por empresa não enquadrada como ME, EPP, MEI ou Cooperativa será analisada após a abertura dos envelopes das propostas de preços das demais licitantes enquadradas como tais, ficando a critério do Pregoeiro permitir a participação ou não daquela, ponderando como principal critério objetivo para decidir pela sua participação a inexistência de pelo menos 02 (duas) licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou Cooperativa na disputa dos lotes mencionados.

16.9. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas *online* nos *sites* do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparência da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

16.10. Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trazer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

16.11. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 3/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como "Proposta de Preços", endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- Descrição do(s) objeto(s) com suas características básicas, incluindo a(s) marca(s) do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) locado(s), quando for o caso;
- Valor total da proposta de cada lote, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso; e
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão. Caso a validade seja inferior ao prazo mínimo aqui fixado, caberá ao Pregoeiro confirmá-la junto à licitante e, se for o caso, sanar tal irregularidade, fazendo constar em ata.

17.3. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea "b" da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

17.9. Se o envelope "A" estiver vazio ou com documentos/informações insuficientes de maneira tal que revelem claramente a intenção do(a) licitante de não participar efetivamente do certame, além da(s) proposta(s) ser(em) desclassificada(s) o Pregoeiro também poderá encaminhar cópia dos autos para a Delegacia de Polícia, a fim de investigar possível tentativa de crime contra o processo licitatório, especialmente o previsto no art. 90 da Lei de Licitações, fazendo constar tudo em ata.

XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

18.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances verbais (em valor unitário ou total para cada item, a critério do Pregoeiro) aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 4/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre empresas no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, tais licitantes poderão participar da etapa de lances.

18.4. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

18.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

18.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

18.7. Se durante a etapa os lances os preços chegarem a uma redução de 50% do valor estimado o Pregoeiro deverá questionar às licitantes se realmente terão condições de cumprir o futuro contrato com tais valores e, em sendo a(s) resposta(s) positiva(s), a(s) consignará(ão) em ata, prosseguindo com a sessão, podendo, a seu critério, não aceitar o preço final, acaso a redução seja excessiva a ponto de ser considerada inexecutável.

18.8. O lance apresentado, compreendendo redução no valor total do lote, acarretará a redução de todos os itens de maneira proporcional, para fins do atendimento à subcláusula 22.4 deste Edital.

18.9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

18.10. Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP, MEI ou Cooperativa, consoante art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06.

18.11. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas acima mencionadas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

18.12. Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP, MEI ou Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;

b) Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP, MEI ou Cooperativa enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desta subcláusula;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP, MEI ou Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.11 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Se nenhuma delas satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

e) O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou Cooperativa.

18.12. Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.

18.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

18.14. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

18.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

18.16. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro não poderá aceitar preço final (unitário ou total) que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 5/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18.17. Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.

18.18. O pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de *e-mails* e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

19.1. Os documentos necessários à habilitação também deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Habilitação”, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

19.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, através de carimbo de “confere com o original”, perfeitamente legível, sendo que neste último caso a autenticação poderá ser feita na própria sala de licitações, em horário de atendimento ao público (08h às 12h), até 01 (um) dia útil antes da sessão do Pregão.

19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio(s) administrador(es)) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Alvará de Funcionamento do exercício em curso (2020), emitido pelo município da sede do licitante, que poderá substituir o documento da alínea “b”, se nele constar todas as informações necessárias que comprovem que o(s) ramo(s) de atividade da licitante é(são) compatível(is) com o objeto contratual, perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

19.4.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 6/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

19.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 4) Microempreendedor Individual:
 - Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, e por outros meios idôneos que possam provar a sua boa saúde financeira, se necessário;
- 5) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores dos lotes que vencer, descritos no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**neste último caso obrigatoriamente com carimbo da empresa e firma reconhecida ou, se não reconhecida, acompanhado do documento de identificação do signatário – original ou cópia autenticada – para fins de comparação da assinatura**), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto(s) da licitação.

19.7. Declarações/Documentos Complementares:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;

c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitidas no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da licitante e de todos os seus sócios;

d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), em nome da licitante e de todos os seus sócios;

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 7/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), em nome da licitante e de todos os seus sócios; e

f) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar), em nome da licitante e de todos os seus sócios.

19.8. Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta *online* nos aludidos sítios, consoante as subcláusulas 16.9 e 16.10. Se alguma das consultas acusar restrição a empresa será inabilitada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

19.9. A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.10. Se o envelope “B” estiver vazio ou com documentos/informações insuficientes de maneira tal que revelem claramente a intenção do(a) licitante de não participar efetivamente do certame, além de ser inabilitado(a) o Pregoeiro também poderá encaminhar cópia dos autos para a Delegacia de Polícia, a fim de investigar possível tentativa de crime contra o processo licitatório, especialmente o previsto no art. 90 da Lei de Licitações, fazendo constar tudo em ata.

XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME

20.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), e analisará detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

20.2. Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e for(em) considerada(s) como habilitada(s), atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

20.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

20.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, ficando, a seu critério, a designação de nova sessão, se for o caso de haver disputa de lances.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

21.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 8/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpuser no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

22.4. O licitante vencedor do certame terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a **proposta de preços final impressa e em arquivo digital gerado em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similares)**, com o valor ofertado no seu último lance, respeitada a redução proporcional para cada item, exigida na subcláusula 18.7 deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sob pena de decadência do direito à contratação.

22.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão no direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23.1.1. Às pessoas jurídicas beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME, EPP, MEI e Cooperativas em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.1.3. Na hipótese da não contratação das pessoas jurídicas mencionadas acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da(s) proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

23.2. Como condição para celebração do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) manter todas as condições de habilitação.

23.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.4. O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

25.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis dentro do período de vigência do contrato.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 9/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

26.1. Competirá ao Município de Uauá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

26.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, quando convocado para tanto.

26.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26.6. A execução dos serviços deverá obedecer às demais condições constantes dos Termos de Referência do Edital (Anexo I).

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a(s) licitante(s) ou o(s) contratado(s) às seguintes sanções previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não executados; e
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, podendo também fazê-lo através do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 14h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

30.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 10/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

30.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento, exceto aqueles que só são expedidos em nome da matriz.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte site: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

XXXI – DO FORO

31.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência do Edital;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de ME, EPP, MEI ou Cooperativa;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa; e
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes.

Uauá/BA, 11 de março de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 11/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de infraestrutura (grupos geradores, sonorização, minitrio, palco, iluminação e sanitários químicos) para eventos e festejos tradicionais de pequeno, médio e grande porte na sede e no interior do Município de Uauá.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de garantir durante todo o exercício a infraestrutura de eventos e festas tradicionais do Município de Uauá, dos mais variados portes, como festas de padroeiro, Festival do Umbu, São João, aniversário de emancipação política, exposições agropecuárias, etc.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

LOTE 1 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA – EVENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Grupo gerador de energia a diesel, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 120KVA, trifásico, tensão 380/220v, 60Hz, operador e cabos elétricos para ligação	Diária	26	1.433,33	37.266,58
2	Grupo gerador de energia a diesel, trifásico 55KVA partida elétrica com QTA 110/220v	Diária	8	700,00	5.600,00
3	Gerador de energia a gasolina, 24 KVA, monofásico e partida manual	Diária	8	500,00	4.000,00
TOTAL DO LOTE					46.866,58

LOTE 2 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA – SÃO JOÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Grupo gerador de energia a diesel, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220v, 60Hz, operador e cabos elétricos para ligação	Diária	10	1.733,33	17.333,30
TOTAL DO LOTE					17.333,30

LOTE 3 – ESTRUTURA DE SOM – EVENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 2: Mesa Digital com 32 canais e entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 32 graves, 2 fontes de alimentação, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos	Diária	14	4.433,33	62.066,62
2	Tipo 3: Mesa Digital com 32 canais e entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 24 graves, 2 fontes de alimentação, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos; e operador	Diária	8	3.433,33	27.466,64
3	Tipo 4: Mesa Digital com 32 canais e entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 16 graves, 2 fontes de alimentação, potência mínima de 1000 watts por canal;	Diária	4	2.500,00	10.000,00

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 12/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30DFC81A94A97B48CBD9C671D7ACE0E5

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

	microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos; e operador				
4	Tipo 5: Mesa Digital com 18 canais e entrada, equalização paramétrica, compressor, <i>gate</i> por canal, 6 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 8 graves, 2 fontes de alimentação, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos; e operador	Diária	10	1.700,00	17.000,00
5	Tipo 6: Mesa Digital com 18 canais e entrada, equalização paramétrica, compressor, <i>gate</i> por canal, 6 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 4 graves, 2 fontes de alimentação, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos; e operador	Diária	10	3.000,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE					146.533,26

LOTE 4 – ESTRUTURA DE SOM – SÃO JOÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 1: 04 Mesas digitais com 56 canais de entrada cada; equalização paramétrica; compressor; <i>gate</i> por canal; 32 canais de saída; L, C, R com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 80 graves; 2 fontes de alimentação por mesa de som; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 10 caixas Tree-Way por lado; cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus; sistema de Bumper para elevação do PA; estrutura em box Q30, para elevação do PA, com 8 metros de altura por 2 metros de largura, com estaiamento por cabos de aço; 12 caixas de subwoofer com 2 falantes de 18" cada (por lado); 02 sistemas de ampliação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 4 Omhs; 04 processadores digitais com 4 entradas e 8 saídas (cada); Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 02 multicabos de 56 canais de entradas; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 75 metros; 02 multicabos de sinal de 24 vias com complemento mínimo de 75 metros para o processamento; Main Power trifásico de 125 amperes por fase; regulador de tensão voltímetro e amperímetro e transformador; Main Power trifásico de 125 amperes por fase regulador de tensão voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de monitoração com 16 monitores ativos two-day com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; 2 side fill compostos por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação dos side fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 40 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio, com escolha de frequência; 18 direct Box; 08 sub Snake com multipinos; Backline composto por 02 baterias acústicas completas; 02 amplificadores de guitarra valvulados e 02 amplificadores de contrabaixo; Sistema de Intercon com 3 pontos; Estrutura para o controle de som (House Mix), afastada do palco principal, composta de um toldo de 4 águas de pelo menos 4,0 x 4,0m, envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco	Diária	5	9.700,00	48.500,00
TOTAL DO LOTE					48.500,00

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 13/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30DFC81A94A97B48CBD9C671D7ACE0E5

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 5 – MINITRIO – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mini Trio Elétrico: Contendo som 24 graves, 01 gerador e palco medindo pelo menos 4,5x2,0m	Diária	2	2.533,33	5.066,66
TOTAL DO LOTE					5.066,66

LOTE 6 – PALCO – EVENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 1: Palco nas dimensões mínimas de 12 metros de largura x 06 metros de profundidade, incluindo montagem e desmontagem, com cobertura em lona, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m, escada de acesso, duas torres de 9 metros.	Diária	5	4.000,00	20.000,00
2	Tipo 2: Palco nas dimensões mínimas de 09 metros de largura x 05 metros de profundidade, incluindo montagem e desmontagem, com cobertura em lona, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m, escada de acesso, duas torres de 9 metros	Diária	15	3.000,00	45.000,00
3	Tipo 3: Palco nas dimensões mínimas de 06 metros de largura x 04 metros de profundidade, incluindo montagem e desmontagem, com cobertura em lona, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,00m	Diária	8	2.633,33	21.066,64
TOTAL DO LOTE					86.066,64

LOTE 7 – PALCO – SÃO JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 1: Palco nas dimensões mínimas de 12 metros de largura x 06 metros de profundidade, incluindo montagem e desmontagem, com cobertura em lona, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m, escada de acesso, duas torres de 9 metros	Diária	5	4.000,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE					20.000,00

LOTE 8 – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO – EVENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 2: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 36 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 8 Bean 7R; 12 refletores Par 32 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores 08 PAR LED RGBW 3 Watts, 02 Elipsoidais ETC; 02 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts; 30 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 04 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 01 máquina de fumaça DMX; Sistema de Intercon com 3 pontos	Diária	30	2.500,00	75.000,00
TOTAL DO LOTE					75.000,00

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 14/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 9 – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO – SÃO JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 1: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 36 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 Bean 7R; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores 24 PAR LED RGBW 3 Watts, 08 Elipsoidais ETC; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de Intercon com 3 pontos	Diária	5	5.233,33	26.166,65
TOTAL DO LOTE					26.166,65

LOTE 10 – SANITÁRIOS QUÍMICOS – SÃO JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tipo 1: Sanitário químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária (incluindo coleta de resíduos) e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	25	5	253,33	31.666,25
2	Tipo 2: Sanitário químico individual, portáteis, adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária (incluindo coleta de resíduos) e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes	2	5	533,33	5.333,30
TOTAL DO LOTE					36.999,55

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os serviços licitados deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, de forma parcelada, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, no Município de Uauá – BA.

4.2. A Prefeitura Municipal de Uauá – BA reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

5. DOS PREÇOS

Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Contratada(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 15/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

7. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O serviço/fornecimento licitado deverá ser executado sempre que requisitado, por meio de Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver tolerância da Administração para aqueles de maior complexidade.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, a entrega do material, conforme as especificações deste Termo;

II – Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos produtos;

III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao prestador de serviço as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

I – Executar os serviços nas quantidades e especificações constantes deste Termo, dentro do prazo estipulado;

II – Efetuar substituição imediata dos equipamentos que apresentem baixa qualidade ou não tenham as configurações licitadas;

III – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços executados;

IV – Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e

V – Por se tratarem de serviços de relevante importância para toda a Administração Municipal, a Contratada não poderá se recusar a executá-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

b) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 16/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30DFC81A94A97B48CBD9C671D7ACE0E5

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura Municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº 015/2020**.

Razão Social:..... CNPJ:
 Endereço Completo: CEP:
 Fone: Fax: E-mail:

LOTE XX - XXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DO LOTE XXX						

Valor por Extenso do Lote: R\$...... (.....)

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: até 31/12/2020.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, nº 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº, emitido pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2020, Edital nº 019/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 0038/2020**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de infraestrutura (xxxxxxxxxxxx) para eventos e festejos tradicionais de pequeno, médio e grande porte na sede e no interior do Município de Uauá, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1.º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços objetos da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	14.14	Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	
Projeto/Atividade	2.048	Promoção de Eventos e Festas Culturais	
Classificação:	3.3.90.30.19	Locação, Confecção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:	00	Valor R\$:	XXXXXXX
Fonte:	24	Valor R\$:	XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), referente ao(s) Lote(s), conforme planilha(s) abaixo:

LOTE XX – XXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 18/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DO LOTE XX					

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago parceladamente, será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação dos serviços pelo Contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços licitados deverão ser executados regularmente dentro do prazo de vigência do contrato, e nos preços avençados já estarão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme a Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, sendo que deverá cumprir o prazo máximo para entrega contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração.

5.4. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA reserva-se no direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações dos Termos de Referência (**Anexo I**), podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente designará pelo menos um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes nos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

a) Notificar a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 19/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- b) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; e
- e) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estipulados, e em estrita observância ao Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos causados pela execução inadequada;
- b) Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados, e adotar todas as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- c) Apresentar, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início de cada serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente registrada em nome do engenheiro responsável (civil, electricista e/ou de segurança do trabalho, a depender da natureza do serviço) pelo(s) serviço(s) contratado(s), incluindo todas as instalações elétricas e /ou sanitários químicos;
- d) *Para o vencedor do Lote 10:* Apresentar, em até 72h (setenta e duas horas) antes do início do evento, os sanitários químicos para vistoria prévia da Secretaria de Cultura quanto às suas condições de uso, em tempo hábil para as suas montagens e/ou devolução para substituição, se for o caso;
- e) Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA e demais normas vigentes, especialmente para disponibilizar no evento pelo menos 01 (um) extintor de incêndio;
- f) Por se tratarem de serviços de relevante importância para toda a Administração Municipal, a Contratada não poderá se recusar a executá-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento;
- g) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto aos serviços prestados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se, exclusivamente, penal e/ou civilmente, por prejuízo ou dano causado em decorrência da prestação do serviço ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- m) Responder exclusivamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto aos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até **31/12/2020**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 20/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar os serviços contratados.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá – BA e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 015/2020** e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do **Processo Administrativo Licitatório n.º 0038/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

Pregão Presencial n.º 015/2020 – FL. 21/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá – BA, de de

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.....
Nome
CPF nº

02
Nome
CPF nº

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 22/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 23/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem pleno conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 24/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial 012/2020**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

() Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estou enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que **não estou incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 25/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 26/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____. _____. _____. / _____. _____. _____., com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no **Pregão Presencial nº 015/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 015/2020 – FL. 27/27

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 1.051/2020

“Dispõe sobre regulamentação da doação de uma área de 3.900m², localizada no Lote 01, área C, em favor da Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos, Uauá e Curaçá – COOPERCUC, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 504, de 11 de outubro de 2013, que autorizou a presente doação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentada a doação em favor da Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos, Uauá e Curaçá – COOPERCUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.322/0001-51, uma área localizada no Parque Industrial, Lote 01, Quadra 31, área C, medindo 3.900m² (três mil e novecentos metros quadrados), Perímetro (m) 250,00, de propriedade do Município de Uauá, com registro no Cartório de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Uauá – Bahia, sob a matrícula nº 596, Livro 2 E, Lote C, conforme certidão de averbação do referido cartório.

§ 1.º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a área doada é a localizada consoante limites, confrontações e coordenadas geográficas descritas a seguir: perímetro no P11, de coordenadas geográficas Latitude: 9º 49' 48.96''S, Longitude: 39º 29'21.97''O de coordenadas UTM N 8.913.250,37m e E 446.358,56m; deste segue confrontando com a propriedade de propriedade de BR-235, com azimute de 240º 31'04.93'', por uma distancia de 60,00 até o ponto P13, de coordenadas N 8.913.277, 38 e E 446.274,33m; deste segue confrontando com a propriedade do município de Uauá/BA, com azimute de 150º 29'08,91'' por uma distância de 65,00m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.913,220,81m e E 446.306,35m; deste segue com azimute de 60º 29',91'' por uma distância de 60,00m, até o ponto P11, onde teve início essa descrição, conforme coordenadas geográficas e perímetro descritos na Planta e no Memorial Descritivo do Anexo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1931707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2.º A presente doação é pura e simples, e sendo assim livre de quaisquer ônus.

Art. 2.º A doação será efetivada de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 504/2013 e tem por objetivo a construção de uma Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos, Uauá e Curaçá, denominada COOPERCUC, com ênfase no fomento da produção artesanal dos insumos nativos da caatinga e seus correlatos, sob a ótica de inclusão dos pequenos produtores e produtoras do campo na linha de produção realizada pela cooperativa.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de março de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1931707– E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BF9FF313AE27EA342C1A36C2E3F010F

Prefeitura Municipal de Uauá

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : AREA COOPERCUC - DENTRO DA ÁREA(C)
Proprietário : COOPERCUC - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ
Município : UAUÁ U.F: BA - BR
Comarca : UAUÁ
Área (m²) : 3.900,00 m²
Área (ha) : 0,3900
Perímetro (m) : 250

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P11**, de Coordenadas geográficas Latitude: 9°49'48.96"S Longitude: 39°29'21.97"O de coordenadas UTM **N 8.913.250,37m** e **E 446.358,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de Prop. Prefeitura Municipal de Uauá, com azimute de 330°30'59,65" por uma distância de 65,00m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 8.913.306,92m** e **E 446.326,59m** ; deste segue confrontando com a propriedade de BR-235, com azimute de 240°31'04,93" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 8.913.277,38m** e **E 446.274,33m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Prop. Prefeitura Municipal de Uauá, com azimute de 150°29'08,91" por uma distância de 65,00m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 8.913.220,81m** e **E 446.306,35m** ; deste segue com azimute de 60°29'08,91" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P11**, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, a área e perímetros foram calculados no plano UTM.

UAUÁ , 28/08/2019

Responsável Técnico: EDIMILSON JONATAS S. DE BRITO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 3000019819


Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS UTM

IMÓVEL : AREA URBANA DOADA COOPERCUC (C)

PROPRIETARIO : COOPERCUC - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE
CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ

MUNICÍPIO : UAUÁ

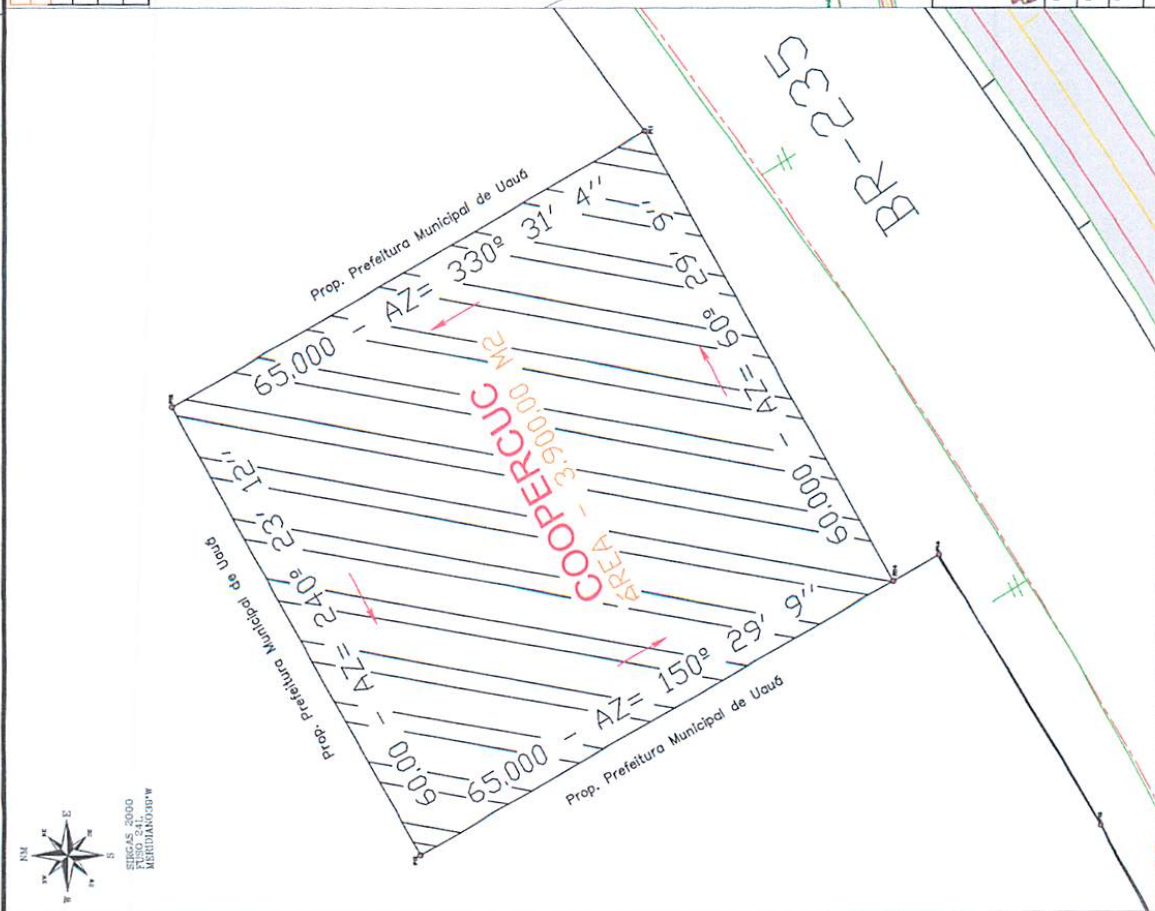
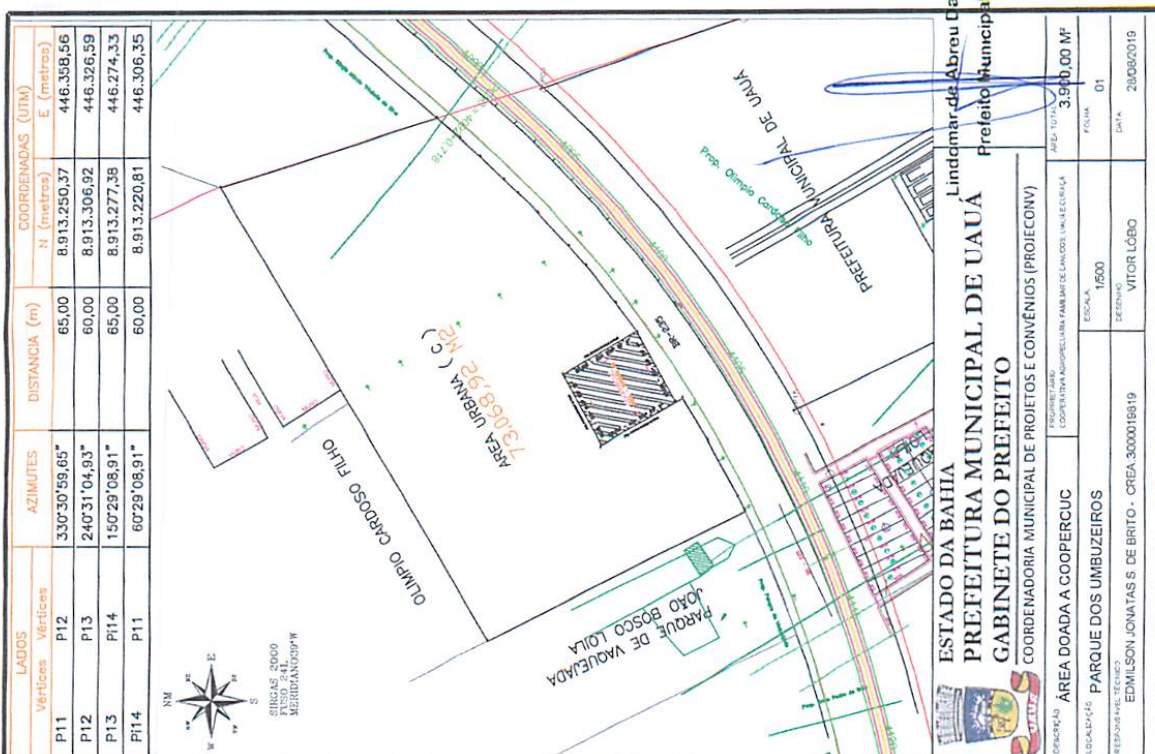
Estação Vante		Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute	Distância (m)
Reduzida					
P11	P12	8.913.250,37	446.358,56	330°30'59,65	65,00
P12	P13	8.913.306,92	446.326,59	240°31'04,93	60,00
P13	Pi14	8.913.277,38	446.274,33	150°29'08,91	65,00
Pi14	P11	8.913.220,81	446.306,35	60°29'08,91"	60,00
Perímetro : 250 m					
Área total : 3.900,00 m²			0,3900 ha		

Responsável Técnico: EDIMILSON JONATAS S. DE BRITO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 3000019819


Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá



Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

P.A.: 0106/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 026/2019 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** AMO ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA., CNPJ 30.118.563/0001-40 – **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos em 03 (três) especialidades de serviços médicos da planilha da Cláusula Terceira, equivalentes a 14,05% do valor global do contrato – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 280.014,68 (duzentos e oitenta mil, catorze reais e sessenta e oito centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 12.16 – Atividades: 2.012, 2013, 2.014, 2.019 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Fontes: 02, 14 – **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020.